

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1 Aquisição de 15 quadros na medida 50cm X 75cm, contendo fotografias de ações promovidas nos CEMEIS/Escolas, na Semana Mundial do Brincar.

2-

A JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação participa do movimento proposto pela Aliança pela Infância, organismo internacional, que faz anualmente, um chamado à sociedade para reencantar seu olhar em relação às crianças, promovendo o brincar livre, respeitoso ao tempo e aos ritmos das crianças, e a criação de ambientes acolhedores, essenciais para a infância plena e digna.

Os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIS) e as Escolas que atendem crianças de 04 e 05 anos têm promovido cotidianamente o brincar como linguagem natural das crianças. Neste ano de 2025, celebraram a Semana Municipal do Brincar com várias propostas, considerando a temática “PROTEGER O ENCANTAMENTO DAS INFÂNCIAS”.

Como forma de publicizar o trabalho desenvolvido e propor uma reflexão à sociedade sobre o uso excessivo de telas a que a infância vem sendo submetida, está proposta a organização de uma exposição, inicialmente no saguão da Prefeitura Municipal, contendo quadros com imagens de crianças, fazendo assim uma mobilização para o brincar.

3- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA E OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de material comum e o fornecimento será imediato para atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor unitário.	Valor Total
01	Quadro 50cm X 75 cm, com moldura de madeira em borda infinita.	un	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00

3.2 A estimativa dos valores unitários e globais da contratação foi realizada pela unidade requisitante com base em pesquisa simplificada de mercado, comprovando que o valor da requisição é o real praticado no mercado. Vale ressaltar que a análise respeitou a viabilidade orçamentária da aquisição, verificando-se a disponibilidade de recursos para o pagamento do contrato.

3.3 O valor está estimado em R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

4- DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo o mais vantajoso devido a singularidade do objeto: prestação de serviço com fornecimento de material.

5- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Autorização de Empenho.

5.2. O fornecimento será em uma única etapa, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 4798, 2º andar, Bairro Carneirinhos - João Monlevade, no horário de 7 às 11 horas e 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

5.3. Os materiais entregues em desacordo com o especificado na Autorização de Fornecimento, que comprometam a qualidade do produto serão imediatamente devolvidos para as correções necessárias, devendo ser substituídos em no máximo 5(cinco) dias úteis;

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 É responsabilidade do FORNECEDOR, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos registrados;

7- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

7.. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o fiscal do contrato, como representante da Secretaria de Educação para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A representante da Secretaria de Educação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia e mês, bem como o nome dos responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCAL	GESTOR
Rayssa Fernandes Moreira - Matrícula 9497	Alda Ferreira da Silva Fernandes

8-DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação se dará em conformidade com os art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo em partes, conforme objeto e a modalidade da contratação.

9-DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (*transferência eletrônica ou PIX*), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Para o pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

10-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

11-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2025, conforme segue:

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	FICHA
Secretaria de Educação	1236512022.052 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	- 15000001001	165

12- JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à

Administração pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de análise de riscos.

13- DA FORMA DE LICITAÇÃO

13.1 Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Dispensa, em sua forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e IN nº 73/2022.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A contratada deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

14.2 A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

14.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021

14.4 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 16 de Julho de 2025

Rayssa Fernandes Moreira
Setor de Compras
Secretaria Municipal de Educação

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação.

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação